

EM 27/09/2011

Loudy

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 088/2011

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Ordem do Dia nº 0872

27/09/2011

Giorin
ENCARREGADO

OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER A REVISÃO E O
RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS A
CADA 02 ANOS PARA FINS DE COBRANÇA
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a fazer a revisão e o recadastramento dos imóveis a cada dois anos, para fins de cobrança do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU.

§ 1º- O Poder Executivo Municipal não poderá lançar cobrança sem a devida revisão e recadastramento dos imóveis conforme esta Lei.

§ 2º - O Poder Executivo deverá realizar esta revisão e recadastramento entre os meses de Janeiro e março com início em 2012, e após deverão lançar as cobranças com vencimento a partir do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada no que couber, através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 3º – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

João Cabral Rodrigues Conciglieri
Vereador

ORDEM DO DIA

EM 11/10/2011

APROVADO

EM 11/10/2011

Presidente



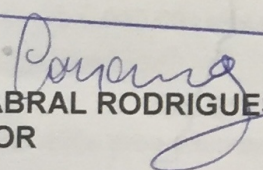
Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Grande parte de nossos munícipes tem reclamado da forma de cobrança do IPTU, até mesmo cobranças indevidas pelo não recadastramento dos imóveis, uma vez que, existem casas duplex que estão pagando duas guias de IPTU, e outros casos em que esta sendo cobrado IPTU de terraços de residências. O intuito do projeto é fazer cobranças reais e justas em conformidade com a Legislação.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE SETEMBRO DE 2011.


JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI
VEREADOR